



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 11

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-05-2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 10.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 28 de maio de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva	27.222.249,55
Operações Orçamentais	33.596.059,94	Despesa Corrente	20.669.796,78
Operações Tesouraria	2.784.406,36	Despesa Capital	6.552.452,77
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	30.727.265,34	Total de Despesa Não Efetiva	181.140,82
Receita Corrente	28.737.762,18		
Receita Capital	1.979.076,79	Operações de Tesouraria	192.254,78
Reposições não abatidas aos pagamentos	10.426,37		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	39.821.316,65
		Operações Orçamentais	36.919.934,91
Operações de Tesouraria	309.230,16	Operações Tesouraria	2.901.381,74
Total...	31.036.495,50	Total...	27.595.645,15

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “MATADOUROS DA BEIRA LITORAL, S.A. - ASSEMBLEIA GERAL DE 31 DE MARÇO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando a importância da atividade da empresa Matadouros da Beira Litoral para o Município de Aveiro, bem como a realização de uma Assembleia Geral da referida empresa, no dia 31 de março de 2025, e o balanço positivo da sua atividade, sendo de relevante interesse o seu conhecimento pelos Autarcas e pelos Cidadãos, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da Sociedade Matadouros da Beira Litoral, realizada a 31 de março de 2025, em especial do Relatório de Gestão e Contas de 2024 e do Plano e Orçamento de 2025, anexos à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de maio de 2025, intitulado «“FESTA ANOS 80 - DJ’S COM REPRODUÇÃO DE MUSICA GRAVADA” / PARÓQUIA DA VERA CRUZ», e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o evento “Festa Anos 80 - DJ’s com reprodução de Musica Gravada”, a realizar no Adro da Capela de N.ª S.ª da Alegria, Bairro Sá Barrocas, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 17 de maio de 2025, sendo que a Câmara Municipal sempre apoiou a Paróquia de Vera Cruz, entidade promotora do referido evento de cariz cultural e de tradição popular, lúdico e festivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de maio de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruido n.º 64/2025, para a realização do evento “Festa Anos 80 - DJ’s, com reprodução de Música Gravada”, a realizar no Adro da Capela de N.ª S.ª da Alegria, Bairro Sá Barrocas, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 17 de maio de 2025, na plataforma horária das 22h00 às 24h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 28726/MGD/25, de 6 de maio de 2025, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de maio de 2025, intitulado «“PEDDY PAPER - JANTAR CONVÍVIO COM MUSICA GRAVADA” / COMISSÃO DE FESTAS SÃO GONÇALINHO», e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o evento “Peddy Paper - Jantar Convívio com música

gravada”, a realizar no Largo da Capela de São Gonçalinho, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 23 e 24 de maio de 2025, sendo que a Câmara Municipal sempre apoiou a Comissão de Festas São Gonçalinho, entidade promotora do evento de cariz cultural e de tradição popular, lúdico e festivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de maio de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 63/2025, para a realização do evento “Peddy Paper - Jantar Convívio com música gravada”, a realizar no Largo da Capela de São Gonçalinho, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 23 e 24 de maio de 2025, na plataforma horária das 22h00 às 01h00 do dia seguinte, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 27520/MGD/25, de 29 de abril de 2025, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “PMAA 2025 - APOIOS FINANCEIROS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E/OU RECREATIVAS, ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO, ASSOCIAÇÕES DE JOVENS E ASSOCIAÇÕES DE ESCUTISMO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUAM, NOMEADAMENTE, NA ÁREA CÍVICA E/OU EDUCATIVA E ASSOCIAÇÕES QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE, E PMAA 2024/2025 - APOIOS FINANCEIROS A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense, que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º, e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. O Município de Aveiro realizou um balanço extremamente positivo da aplicação do RMAA, nomeadamente do impacto que os apoios concedidos têm tido no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho e das condições que proporcionam à comunidade;

3. A 14 de março de 2025, foi enviado ofício às Entidades da Área Social e Associações culturais e/ou recreativas, Associações de defesa e promoção do património, Associações de Jovens e Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuam, nomeadamente, na área cívica

e/ou educativa, bem como às Associações que atuam na área da Saúde, registadas no Registo Municipal das Associações para, querendo, apresentarem as respetivas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e/ou Apoio ao Investimento;

4. Foram recebidas 70 candidaturas para Apoio à Atividade Regular, 63 candidaturas para Apoio ao Investimento e 2 candidaturas para apoio à realização de Ações Pontuais, num total de 135 candidaturas, apresentadas por 95 Entidades / Associações;

5. Conforme disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município;

6. O Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, nomeadamente, no domínio da educação, património, cultura e ciência, tempos livres, social, ambiente e promoção do desenvolvimento, de acordo com o previsto nas alíneas d), e), f), h), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

7. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. O apoio à atividade regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

9. O apoio ao investimento destina-se a apoiar as Associações nas aquisições e obras necessárias à sua atividade;

10. Estão, pois, criadas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja concretizada com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política.

Considerando, ainda, que:

11. Por sua vez, as Associações e Entidades, constantes no quadro abaixo, se encontram registadas no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio às Associações;

12. As Associações e Entidades aí referidas desempenham um importante papel no Município de Aveiro, com relevante interesse municipal;

13. As Associações e Entidades apresentaram candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e ao Investimento, bem como ao apoio à realização de Ação Pontual.

Considerando, finalmente, a análise às candidaturas, realizada pela Comissão de Análise, apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os apoios constantes no quadro abaixo e as minutas dos contratos-programa para o ano de 2025, no domínio social, cultural e/ou recreativo, de defesa e promoção do património, de Jovens e de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuam, nomeadamente, na área cívica e/ou educativa e as Associações que atuam na área da Saúde, bem como as minutas dos protocolos de cooperação financeira para o investimento, também para 2025 e nos mesmos domínios, anexas à proposta;

2. Aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os apoios constantes no quadro abaixo e as minutas dos contratos-programa para o ano letivo de 2024/2025 com as Associações de Pais aí indicadas.

ENTIDADES DA ÁREA CULTURAL	Apoio Atividade Regular	Apoio Investimento
ADERAV	1.000,00€	
Associação Musical Cultural de S. Bernardo	6.000,00€	3.000,00€
Associação Recreativa Eixense	6.000,00€	7.900,00€
Banda Amizade	6.000,00€	
Casa Povo de Cacia – Grupo Folclórico	3.500,00€	1.700,00€
Coral Polifónico de Aveiro	3.500,00€	
Coral de São Pedro de Aradas	2.500,00€	
Coral da Vera Cruz	3.500,00€	
Coro Voz Nua – Associação Cultural	3.000,00€	
Escola Música da Banda da Quinta do Picado	6.000,00€	7.600,00€
Escola Etnografia Casa Povo de Cacia	1.000,00€	
Graduale – Música Sacra de Aveiro	1.750,00€	
Grupo de Cantares e Xailes de Aveiro	500,00€	
Grupo Cénico de Aveiro Cantares da Ria	1.000,00€	500,00€
Grupo Cultural e Recreativo da Taipa	1.500,00€	500,00€
Grupo Cultural São Bernardo a Cantar	1.500,00€	950,00€
Grupo Cultural Semente	2.000,00€	
Grupo Etnográfico e Cénico das Barrocas	4.000,00€	
Grupo Folclórico do Carregal	2.000,00€	
Grupo Folclórico de Esgueira	3.000,00€	500,00€
Grupo Poético de Aveiro	3.500,00€	
Rancho Folclórico N.º Sr.ª da Nazaré	3.500,00€	
Rancho Folclórico Rio Novo do Príncipe	3.500,00€	
Sociedade Musical de Stª Cecília	6.000,00€	
Tuna de Santa Joana	3.500,00€	

ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL	Apoio Atividade Regular	Apoio Investimento
ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação do Distrito de Aveiro	7.500,00€	
ADAV – Associação de Defesa e Apoio da Vida	1.800,00€	
APACID – Associação de Apoio a Cuidadores de Pessoas Dependentes	3.000,00€	
APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Delegação de Aveiro	7.500,00€	37.500,00€
Associação Centro Social e Cultural de Nossa Sr. ^a da Graça de Quintãs	1.000,00€	2.000,00€
Associação de Filhos e Amigos da Guiné Bissau – Mon Na Mon	6.000,00€	
Associação de Assistência de Eixo		15.000,00€
Associação de Melhoramento de Eixo		69.187,00€
Associação Os Salineiros – Associação Aveirense para a Educação Ativa		1.500,00€
Associação Pais-em-Rede – Núcleo de Aveiro	12.000,00€	5.000,00€
Associação Pais e Amigos Habilitar	12.500,00€	
Associação Parceiros da Amizade	3.000,00€	
Associação de Solidariedade Social Casa Mãe de Aradas	12.000,00€	
Associação de Solidariedade Social dos Professores	1.500,00€	7.500,00€
Banco Alimentar Contra a Fome	5.000,00€	8.000,00€
Cáritas Diocesana de Aveiro	20.000,00€	46.125,00€
CARDA – Centro de Alcoólicos Recuperados do Distrito de Aveiro	12.198,00€	750,00€
Casa do Povo de Oliveirinha		30.000,00€
Centro Comunitário da Vera Cruz		25.000,00€
Centro de Formação e Cultura da Costa do Valado		20.000,00€
Centro de Infância Arte e Qualidade		25.000,00€
Centro Social de Azurva	2.000,00€	25.000,00€
Centro Social de Esgueira		30.000,00€
Centro Social de Santa Joana Princesa		30.000,00€
Centro Social e Paroquial de Cacia		35.000,00€
Centro Paroquial de São Bernardo		4.250,00€
Centro Social e Paroquial de São Jacinto		7.000,00€
Centro Social e Paroquial N. Sr. ^a de Fátima		25.000,00€
Centro Social e Paroquial Santa Eulália Eirol		6.600,00€
Centro Social Paroquial São Pedro de Nariz		20.000,00€

Centro Social Paroquial Sto André Esgueira		30.000,00€
Florinhas do Vouga	5.500,00€	26.883,00€
Fundação Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro		20.000,00€
Fundação CESDA - Centro Social do Distrito de Aveiro		30.000,00€
Fundação Padre Félix	1.500,00€	5.000,00€
INCLU-RIA – Associação Humanitária de Esgueira	2.760,00€	
Missão Saúde para a Humanidade	3.000,00€	3.000,00€
ORBIS – Cooperação e Desenvolvimento	3.000,00€	
Patronato de Nossa Senhora de Fátima		30.000,00€
Santa Casa da Misericórdia de Aveiro		40.000,00€

ASSOCIAÇÕES DE JOVENS, ASSOCIAÇÕES DE ESCUTISMO E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUEM NOMEADAMENTE NA ÁREA CÍVICA E/ OU	Apoio Atividade Regular	Apoio Investimento
CNE – Agrupamento 191		1.200,00€
CNE – Agrupamento 283 - Vera Cruz	2.000,00€	1.000,00€
CNE – Agrupamento 319 - Sta Joana Princesa		2.000,00€
CNE – Agrupamento 692 - S. Jacinto		2.200,00€
CNE – Agrupamento 794 - Vilar		500,00€
CNE – Agrupamento 1157 - Aradas	1.500,00€	
CNE – Agrupamento 1334 - Santo António de Oliveirinha		550,00€
CNE – Agrupamento 1413 - Nossa Senhora de Fátima		25.000,00€
Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 249 - Aveiro		10.000,00€
Academia de Saberes	17.000,00€	
AFECTU – Associação de Felinos e Caninos Todos Unidos	5.000,00€	5.000,00€
AGORA Aveiro – Associação para a Promoção do Cidadão Ativo	9.000,00€	
Associação Póvoa Com-Vida – Associação para as Promoção Cultural da Póvoa do Valado	1.000,00€	20.500,00€
Ciclaveiro – Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta	1.500,00€	3.500,00€
Núcleo de Aveiro da Liga dos Antigos Combatentes	1.000,00€	
Riajoga – Associação Lúdica da Região de Aveiro	1.000,00€	

ASSOCIAÇÕES QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE	Apoio Atividade Regular	Apoio Investimento
ADASCA	3.500,00€	
Associação Bisturi Humanitário	2.000,00€	

ASSOCIAÇÕES DE PAIS	Apoio Atividade Regular	Apoio Investimento
APEE de Santiago	1.300,00€	
APEE da EB da Glória	1.000,00€	
APEE da EB da EB da Vera Cruz	3.000,00€	
APEE da EB 2/3 João Afonso de Aveiro	1.000,00€	
APEE da Escola Jardim Infância das Barrocas	1.000,00€	
APEE da Escola Sec. José Estêvão	1.250,00€	
APEE da EACM Calouste Gulbenkian	750,00€	
APEE da Escola Dr. Mário Sacramento	750,00€	

3. Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, designar como gestor dos Contratos-Programa de Apoio à Atividade Regular e dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento, a celebrar com as entidades acima identificadas, as seguintes gestoras:

a). Para os contrato-programa e protocolos de cooperação financeira a celebrar com as entidades da área social, para 2025, a Chefe da Divisão de Ação Social, Dr.ª Ana Margarida Oliveira;

b). Para os contrato-programa e protocolos de cooperação financeira a celebrar com as entidades da área cultural e/ou recreativa, bem como os de defesa e promoção do património, para 2025, a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Sónia Almeida;

c). Para os contrato-programa e protocolos de cooperação financeira a celebrar com as Associações de Jovens, Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa, para 2025, a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Doutora Celeste Madail;

d). Para os contrato-programa a celebrar com as entidades da área da Saúde, para 2025, a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Manuela Lameira;

e). Para os contrato-programa a celebrar com as Associações de Pais, para o ano letivo 2024/2025, a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Doutora Celeste Madail.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “PMAA-AEIES - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de maio de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal, por deliberação de 25 de janeiro de 2024, aprovou uma edição especial do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA) para o Apoio Especial ao Investimento em Equipamentos Sociais (AEIES), tendo como pilar estratégico da sua

intervenção a aposta contínua no investimento em equipamentos sociais, apresentando como objetivos primordiais favorecer o licenciamento da rede institucional existente no Concelho de Aveiro, visando o cumprimento da lei, a qualidade dos equipamentos e a capacitação formal das entidades sociais para aceder a mecanismos de financiamento nacionais e/ou europeus, bem como contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos cidadãos e das famílias perante o acesso a respostas de apoio social mais robustas; nessa sequência, foram celebrados os Protocolos de Cooperação Financeira, no âmbito do referido PMAA-AEIES, com a Associação de Melhoramentos de Eixo, a APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Aveiro, o Centro Paroquial São Bernardo, o Centro Social e Paroquial de Cacia, o Centro Social e Paroquial da Vera Cruz, o Centro Social e Paroquial de São Pedro de Nariz, o Centro Social e Paroquial de São Jacinto e a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro; em sede de acompanhamento da execução dos investimentos apoiados, verifica-se algum atraso face aos prazos previstos nos Protocolos de Cooperação Financeira outorgados com as acima identificadas instituições, conforme consta do Relatório anexo à proposta; em virtude do exposto, é necessário estabelecer novos prazos para a concretização dos apoios concedidos, a formalizar através de Adenda aos Protocolos de Cooperação Financeira celebrados, de acordo com o constante no referido Relatório, pelo que foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a prorrogação do prazo de execução dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento, celebrados com a Associação de Melhoramentos de Eixo, a APPACDM de Aveiro, o Centro Paroquial São Bernardo, o Centro Social e Paroquial de Cacia, o Centro Social e Paroquial da Vera Cruz, o Centro Social e Paroquial de São Pedro de Nariz, o Centro Social e Paroquial de São Jacinto e a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, nos termos das minutas de Adenda anexas à proposta;

2. Aprovar, no âmbito do PMAA-AEIES, as minutas de Adenda aos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento, anexas à proposta, a celebrar com a Associação de Melhoramentos de Eixo, a APPACDM de Aveiro, o Centro Paroquial São Bernardo, o Centro Social e Paroquial de Cacia, o Centro Social e Paroquial da Vera Cruz, o Centro Social e Paroquial de São Pedro de Nariz, o Centro Social e Paroquial de São Jacinto e a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 16/2025, elaborada pela subunidade orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “CREART 3.0 - REDE DE CIDADES PARA A CRIAÇÃO ARTÍSTICA - Apoio a artista selecionado para Arte em Espaço Público WP5 (7 a 20 de julho) – Substituição de Artista”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 22 de maio de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro integra o projeto CreArt 3.0 | Rede de Cidades para a Criação Artística, inscrito no programa Europa Criativa, promovido pela União Europeia, e que congrega 13 cidades europeias (2024-2026), o qual está firmado pelo Grant Agreement EU n.º 101128499 CRE-CULT-2023-COP; a realização de um evento de arte em espaço público destinado a artistas provenientes da rede CreArt foi proposto e aprovado superiormente, tendo contemplado as condições de participação e o orçamento respetivo; foram, inicialmente,

selecionados pelo curador, João Fino, para participar na residência artística, os artistas Wolfram Wörner & Marion Altmann (duo), de Regensburg [Alemanha] e Hristina Zafirovska, de Skopje [Macedónia do Norte], tendo os respetivos apoios financeiros à deslocação e estada sido aprovados em reunião da Câmara Municipal de 11 de abril 2025, nos termos da proposta de deliberação n.º 13/2025; após a aprovação dos referidos apoios e a confirmação inicial dos artistas, o duo Wolfram Wörner & Marion Altmann mostrou-se indisponível para aceitar o apoio e participar na iniciativa, deixando em aberto a possibilidade de a organização indicar um novo artista em sua substituição e em iguais condições de entre os candidatos à Open Call em apreço; perante o sucedido, o curador selecionou, em substituição, o artista Kristaps Priede, de Liepāja [Letónia] com o projeto “Moliceiro dance”, uma instalação contemporânea que recorre ao sal como matéria-prima e que evoca a identidade e o património de Aveiro; considerando, ainda, que o montante do apoio financeiro a atribuir contempla a deslocação [viagem] e as despesas de estada e de produção, no valor total de 2.500,00€, existindo dotação orçamental em GOP do projeto CreArt para consubstanciar a sua atribuição [GOP 02 251 2024/5022, Ação 11 | CE 02 04080202], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a substituição da dupla de artistas primeiramente selecionados para participar no evento “Arte em Espaço Público”, conforme o definido em sede de projeto CreArt 3.0 e previsto no seu caderno técnico-financeiro, nos seguintes termos:

a). Revogar o apoio financeiro à deslocação e estada, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), atribuído ao duo de artistas Wolfram Wörner & Marion Altmann, constante da proposta de deliberação n.º 13/2025, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 11 de abril de 2025;

b). Aprovar a atribuição de apoio financeiro à deslocação e estada, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), ao artista Kristaps Priede, de Liepāja [Letónia], selecionado pelo curador entre os restantes candidatos.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 110/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 18 de maio de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 28976, de 16 de maio de 2025, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 007/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «EXTINÇÃO DO ÓNUS DE INALIENABILIDADE - FRAÇÃO “G”, DO BLOCO B1, SITO NA RUA NOVA, DA URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 5 de janeiro de 2000, e exarada a folhas 50 a 51 do Livro de

Notas n.º 153 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Júlio Felisberto do Carmo Lucena, casado sob o regime da Comunhão de adquiridos com Fátima do Carmo Rodrigues Lucena, a fração “G” do bloco B - Um, do Plano Integrado Aveiro – Santiago, sito na Rua Nova, atualmente na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, deste concelho de Aveiro; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita ao disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 220/83, de 26 de maio, diploma que estabelece “condições especiais de acesso ao crédito por parte dos municípios e outras pessoas coletivas para promoção de habitação”, que tem a seguinte redação: *“Artigo 13.º (Segundas transmissões) As casas de habitação que hajam sido vendidas ao abrigo do artigo 71.º só podem ser alienadas decorridos 5 anos após a compra, sem prejuízo da execução das dívidas relacionadas com a aquisição das quais sejam garantia”.*

Mais considerando que: dispõe o artigo 11.º do supradito diploma que: *“As casas de habitação construídas ou adquiridas através dos empréstimos previsto neste diploma destinam-se a arrendamento ou venda.”* às condições constantes na referida escritura pública, sob pena de reversão para o Município de Aveiro; tendo sido oficiosamente averbado o Ónus de Inalienabilidade pelo prazo de 5 anos a contar da data da aquisição a favor da vendedora, pela AP. 11 de 1999/10/20, a dita aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor do adquirente, por compra ao Município de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 1995/19991020-G da freguesia da Glória; verifica-se, pois, que a 10 de setembro de 2013, a fração “G” do Bloco B-1, 1.º DF, foi alienada por Júlio Felisberto do Carmo Lucena e Fátima do Carmo Rodrigues Lucena a Patrícia Alexandra Henriques Matos, sem que tenha sido requerido a esta Câmara Municipal a extinção do ónus da inalienabilidade.

Considerando, igualmente, que a referida Fração G do Bloco B-1, 1.º DF, sita na Rua Nova - Bairro de Santiago, com o n.º 31 de polícia, se encontra inscrita na matriz urbana, da União de Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o artigo n.º 3050, foi anteriormente inscrita na matriz urbana sob o n.º 4712 da freguesia da Glória, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1995/19991020-G da freguesia de Glória, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, tendo por base o teor da informação técnica n.º 048/DCP-P/05–2025, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir o Ónus de Inalienabilidade referente ao imóvel atualmente inscrito na matriz urbana, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o artigo n.º 3050 – G, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1995/19991020-G, da freguesia da Glória, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando, assim, os pressupostos para exercer o direito de reversão previstos nas cláusulas da aludida escritura de compra e venda.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do Despacho n.º 049/2025, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «CONCURSO PÚBLICO N.º 13/25 - “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE SITO NO MERCADO JOSÉ ESTEVÃO, EM AVEIRO” -

Prorrogação de Prazo», subscrito pelo Sr. Presidente, a 10 de maio de 2025, e considerando que: a 11 de abril de 2025, foi, por deliberação da Câmara Municipal, autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público para a “Concessão da Exploração do Restaurante, sito no Mercado José Estevão, em Aveiro”, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2, do artigo 31.º, e artigo 407.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, pelo prazo de 10 anos, com o valor base de ocupação mensal de 3.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com um período de carência de 6 meses, conforme doc. 1 anexo à proposta; foi definido o dia 11 de maio de 2025, pelas 17h00, 20 dias seguidos após a publicação do anúncio no Diário da República, conforme doc. 2 anexo à proposta, o termo do prazo para apresentação das propostas; verificou-se que o prazo de 20 dias seguidos para apresentação das propostas, que incluía visitas ao espaço, era diminuto para que os interessados, após as respetivas visitas, pudessem apresentar a sua melhor proposta; assim, e tendo em conta a relevância do procedimento, ora em análise, e em conformidade com o disposto no artigo 64.º do CCP, nomeadamente no seu n.º 5, que determina que as decisões de prorrogação de prazo cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, leia-se, a Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de maio de 2025, que autorizou a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por mais 19 dias seguidos, até 30 de maio de 2025, pelas 17h00, e, em consequência, a sua abertura no dia 2 de junho de 2025.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 022/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ATIVIDADES CONEXAS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, UNIDADES FUNCIONAIS DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS, CRI - CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS, EQUIPA DE TRATAMENTO DE AVEIRO E LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA, NO CONCELHO DE AVEIRO” - Abertura de Procedimento», subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de maio de 2025, e considerando que:

A. As atuais prestações de serviços de limpeza, e atividade conexas, em edifícios municipais e unidades locais de saúde irão terminar a 30 de setembro de 2025, incluindo prorrogação do prazo de 2 meses;

B. Este serviço reveste-se de particular importância de forma a garantir a boa gestão, higiene e salubridade dos diversos espaços municipais cada vez mais requisitados e ao serviço dos Cidadãos, Empresas e Visitantes;

C. Este é um serviço que a Câmara Municipal de Aveiro não tem condições para assegurar, com a devida qualidade e rigor, através dos seus próprios meios, tendo em conta a redução significativa, nos últimos anos, do número de assistentes operacionais, resultado das inúmeras saídas por aposentações, entre outras;

D. Assim, e por ser de relevante interesse público as prestações de serviços de limpeza aqui em análise, é necessário que as mesmas tenham continuidade ininterrupta, razão pela qual é necessária a contratação externa mediante adoção de procedimento por concurso público internacional, atento o preço base calculado, para o



período de 22 (vinte e dois) meses, com produção de efeitos a 1 de outubro de 2025 (data expectante para a obtenção do visto do Tribunal de Contas);

E. O presente procedimento será objeto de adjudicação por lotes, ao abrigo do disposto no artigo 46-A, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, da seguinte forma: Lote 1 – Edifícios Municipais; Lote 2 – Unidades Locais de Saúde; Lote 3 – Estádio Municipal de Aveiro;

F. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do referido procedimento, para o período de 22 (vinte e dois) meses, é de 2.000.000,00€ (dois milhões de euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, calculado com base nos custos médios resultantes de anteriores procedimentos, para as mesmas tipologias de prestações, atualizados à data, nomeadamente em função da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e do acréscimo de instalações, distribuído da seguinte forma: Lote 1 – preço base de 838.150,00€; Lote 2 – preço base de 1.111.750,00€; Lote 3 – preço base de 50.100,00€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.

Considerando, finalmente, a existência de cabimento orçamental, porquanto a referida despesa encontra-se prevista no orçamento aprovado para o exercício de 2025, e que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, referentes à presente prestação de serviços, foi autorizada pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das “Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025”, na sua sessão ordinária de 22 de novembro de 2024, com a seguinte distribuição anual (com IVA): ano de 2025: 512.500,00€; ano de 2026: 1.230.000,00€; ano de 2027: 717.500,00€, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 2.000.000,00€ (dois milhões de euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com os fundamentos expressos nos considerando mencionados na proposta;

2. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a “Prestação de serviços de limpeza e atividades conexas em edifícios municipais, Estádio Municipal de Aveiro, unidades funcionais de cuidados de saúde primários, CRI - Centro de Respostas Integradas, Equipa de Tratamento de Aveiro e Laboratório de Saúde Pública, no concelho de Aveiro”, para o período de 22 (vinte e dois) meses, com produção de efeitos a 1 de outubro de 2025, e pelo preço base de 2.000.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, distribuído por 3 Lotes, a saber:

Lote 1 – Edifícios Municipais, pelo preço base de 838.150,00€ (2025: 174.614,58€ | 2026: 419.075,00€ | 2027: 244.460,42€);

Lote 2 – Unidades Locais de Saúde, pelo preço base de 1.111.750,00€ (2025: 231.614,58€ | 2026: 555.875,00€ | 2027: 324.260,42€);

Lote 3 – Estádio Municipal de Aveiro, pelo preço base de 50.100,00€ (2025: 10.437,50€ | 2026: 25.050,00€ | 2027: 14.612,50€).

3. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 1, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

4. Aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos – Ana Maia, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, que presidirá; Ricardo Pinto Torrão, Técnico Superior da Divisão de Compras e Património, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Adriano Almeida, Técnico Superior da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, 2.º vogal; Suplentes – Paulo Pinho, Técnico Superior da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, 1.º vogal, e Paulo Pinto, Técnico Superior da Divisão de Compras e Património, 2.º vogal;

5. Delegar no Júri, atrás nomeado, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 73/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ESCADARIA E TERRAÇOS JUNTO DO EDIFÍCIO ATLAS” – Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando que: na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/09/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de maio de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 74, fl. 66, a 31 de outubro de 2023, entre o Município de Aveiro e a empresa adjudicatária, EMPRIBUILD, Lda., para a execução da referida empreitada, pelo preço de 599.109,35€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 240 dias; a obra foi consignada a 30 de novembro de 2023, pelo que o prazo de execução da empreitada é até 27 de julho de 2024; a 30 de novembro de 2023, a empresa adjudicatária solicitou o adiamento do início dos trabalhos da empreitada para o dia 12 de fevereiro de 2024 e, consequentemente, a conclusão da mesma a 9 de outubro de 2024; o adiamento solicitado foi gracioso, tendo obtido despacho favorável, datado de 30 de novembro de 2023; a empreitada foi suspensa até 8 de julho de 2024, por motivo de indisponibilização das chaves de acesso às lojas, prevendo-se, assim, a conclusão da empreitada a 6 de março de 2025; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 49A/DAEO/OM/2025, de 3 de março de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 3 de março de 2025, foi dado a conhecer que, a 1 de março de 2025, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo legal para a execução da empreitada, até 11 de julho de 2025, justificando o pedido com os seguintes fundamentos: a execução dos trabalhos críticos durante o período de inverno; a aprovação dos Trabalhos Complementares n.º 1; a alteração ao projeto de estabilidade; o projeto de ventilação natural; as respostas aos pedidos de esclarecimentos as alterações, e nas validações das BAM, bem como a escassez de mão de obra qualificada; em relação às justificações apresentadas pela empresa adjudicante, a fiscalização informa que: o inverno de 2024/2025 foi considerado seco, e a tipologia de trabalhos/tarefas a realizar seriam pouco

influenciados pelas condições atmosféricas, tendo um impacto quase nulo no prazo de execução da empreitada; a aprovação dos trabalhos complementares referidos não impedia a execução dos restantes trabalhos; não foram realizadas alterações ao projeto de estabilidade, mas adaptações deste à realidade existente; também não houve alterações ao projeto de ventilação, mas adaptações aos pontos de entrada/saída para a ventilação existente; os pedidos efetuados pela empresa adjudicante não foram efetuados com a antecipação devida; considerando, finalmente, que, até ao momento, a percentagem dos trabalhos executada perfaz 58% do valor da empreitada, faltando executar os trabalhos referentes aos trabalhos de revestimento, especificamente os capeamentos dos muros, armários, escadarias, floreiras e a aplicação de elementos pétreos no revestimento dos pavimentos, pelo que o Dono da Obra poderá optar por uma das seguintes opções:

1. Deferimento da prorrogação do prazo legal de execução da empreitada, até 11 de julho de 2025, com alteração do plano de pagamentos, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

2. Deferimento da prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 30 de junho de 2025, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

3. Indeferimento do pedido de prorrogação de prazo, com a aplicação de uma sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial, por cada dia de atraso (599,11€/dia de atraso), a partir do dia 7 de março de 2025.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2025, exarado na informação técnica n.º 49A/DAEO/OM/2025, de 3 de março de 2025, anexa à proposta, que aprovou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 30 de junho de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 74/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DO SENHOR DOS MILAGRES ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 2.ª FASE” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 72, fl. 22, a 1 de agosto

de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.480.113,75€ (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e treze euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 1 de setembro de 2023;

4. A data de aprovação do DPSS foi a 21 de dezembro de 2023;

5. O prazo inicial de término da empreitada seria a 16 de outubro de 2024;

6. A 10 de outubro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 15 de março de 2025, que corresponde a 150 dias seguidos, pedido esse que foi aceite pelo dono de obra.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 110/DAEO/OM/2025, de 13 de maio de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, em 13 de maio de 2025, foi dado a conhecer que:

7. A 28 de fevereiro de 2025, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 15 de julho de 2025, que corresponde a 120 dias seguidos, pedido esse rejeitado pelo dono de obra, ficando, assim, o prazo de término da empreitada fixado no dia 15 de maio de 2025, com aplicação de multas contratuais caso o prazo não fosse cumprido;

8. O objetivo desta empreitada é a requalificação urbana do eixo “Rotunda” Ruas de Viseu e Senhor dos Milagres “Rotunda” de Esgueira - 2.ª fase, tornando a circulação mais segura e confortável aos seus utentes;

9. A 8 de maio de 2025, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 15 de junho de 2025, que corresponde a 30 dias seguidos;

10. Nos termos da comunicação remetida pela entidade executante, anexa à proposta, o novo pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada é justificado com o atraso no fornecimento do equipamento de iluminação do teto do túnel de Esgueira, pelo que somente após o recebimento do referido equipamento será possível remover o equipamento antigo (iluminação e cablagens, bem como a limpeza e tratamento do teto do túnel), e proceder a colocação da nova cablagem e iluminação;

11. Desde o início da empreitada estão faturados cerca de 942.013,55€ do valor global dos trabalhos, ou seja, 70% do total da empreitada;

12. Face ao estado em que se encontra a obra e ao novo pedido de prorrogação do prazo de execução formalizado pelo empreiteiro, importa realçar que:

a) No túnel de Esgueira falta executar todos os trabalhos supracitados, ou seja, aplicação de toda a cablagem e equipamentos de iluminação;

b) A pintura em toda a extensão da ciclovia e o passeio que ainda não se iniciou (o principal fator é a chuva que se verificou nos últimos meses);

c) As escadas metálicas de acesso aos patamares do túnel ainda não estão concluídas;

d) Desde o segundo pedido de prorrogação do prazo de execução, até à presente data, foram faturados aproximadamente 200.000,00€;

e) Quase todos os trabalhos complementares estão concluídos (cerca de 80%); por ultimo, as dificuldades de implementação das novas infraestruturas na zona A foram notórias, quer por dificuldades técnicas, quer pelo elevado trânsito que se faz sentir no local, visto que a maior parte dos condutores não respeita a sinalização.

13. Neste contexto, poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções:

a) Deferir o pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, em 30 dias, até 15 de junho de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

b) Deferir o pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, porém, com um prazo inferior, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e com aplicação de multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido;

c) Indeferir o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, com aplicação de uma sanção contratual pelo atraso na sua execução, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1% do preço contratual, ou seja, 1.480,11€, por cada dia em atraso, a partir do dia em que o prazo contratual da obra termine.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de maio de 2025, exarado na informação técnica n.º 110/DAEO/OM/2025, de 13 de maio de 2025, anexa à proposta, que aprovou a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, em 30 dias, até ao dia 15 de junho de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 76/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE REQUEIXO, N.ª SR.ª DE FÁTIMA E NARIZ” - Alteração da Fiscalização», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando que: na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2024, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 95, fl. 60, a 19 de fevereiro de 2025, entre o Município e a empresa adjudicatária, Revilaf Construction, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 270 dias seguidos, e pelo preço contratual de 1.531.438,71€ (um milhão, quinhentos e trinta e um mil,

quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e um cêntimo), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o Auto de Consignação foi assinado a 19 de março de 2025; o objetivo desta empreitada é a construção de uma Unidade de Saúde e arranjos exteriores; considerando, ainda, que, mediante a informação técnica n.º 115/DAEO/OM/2025, datada de 19 de maio de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 19 de maio de 2025, foi proposto a alteração do Diretor de Fiscalização da empreitada em título para a Arq. Emília Lima, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do Diretor de Fiscalização da empreitada de “Construção da Unidade de Saúde de Requeixo, N.ª Sr.ª de Fátima e Nariz”, para a Arq. Emília Lima, de acordo com a informação técnica n.º 115/DAEO/OM/2025, datada de 19 de maio de 2025, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 77/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 2 - ACESSO NORTE A SANTA JOANA E CENTRO URBANO DE SANTA JOANA” - Alteração da Fiscalização», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando que: na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/18/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 90, fl. 26, a 12 de novembro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A, para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, e pelo preço contratual de 1.164.913,63€ (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e treze euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o objetivo desta empreitada é a execução de trabalhos de pavimentação, rede de drenagem de águas pluviais, arranjos exteriores e de sinalização horizontal e vertical; considerando, ainda, que, mediante a informação técnica n.º 116/DAEO/OM/2025, datada de 19 de maio de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 19 de maio de 2025, foi proposto a alteração do Diretor de Fiscalização da empreitada em título para a Eng.ª Ana Ferro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do Diretor de Fiscalização da empreitada de “Reabilitação das Ligações Azurva-Esgueira e Alagoas-Santa Joana - Área 2 - Acesso Norte a Santa Joana e Centro Urbano de Santa Joana”, para a Eng.ª Ana Ferro, de acordo com a informação técnica n.º 116/DAEO/OM/2025, datada de 19 de maio de 2025, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 78/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2/3 DE CACIA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN 109” – Contrato de trabalhos complementares com efeitos retroativos a dezembro», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/21, aberto por deliberação do Executivo, datada de 20 de maio de 2021, foi outorgado o contrato exarado no Lv.46, fl.35, a 16 de setembro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos e pelo preço contratual de

1.307.508,00€ (um milhão, trezentos e sete mil, quinhentos e oito euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o contrato teve o visto do Tribunal de Contas a 21 de dezembro de 2021 e o auto de consignação foi assinado a 21 de janeiro de 2022, sendo que a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 7 de novembro de 2022, data que conta para início dos trabalhos, sendo o prazo de conclusão a 7 de novembro de 2023; o objetivo desta empreitada passa pela requalificação viária e urbanística nas ruas envolventes à escola EB 2,3 de Cacia e na ligação à antiga EN109; em 16 de dezembro de 2024 foi elaborada a informação técnica n.º 256/DAEO/OM/2024, em que foi referida a necessidade de aprovação de trabalhos complementares, especificamente, a alteração de espécie e quantidades de árvores a afetar ao espaço objeto da obra em curso, trabalhos esses que foram aprovados por deliberação municipal de 19 de dezembro de 2024, materializando-se, depois, na celebração do terceiro e quarto adicionais.

Considerando, também, que mediante a informação técnica n.º 103/DAEO/OM/2025, datada de 5 de maio de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão na mesma data, foi dado a conhecer que:

1. Aquando da aprovação dos trabalhos complementares ficou referido, ainda, que a execução desses trabalhos não teria um prazo adicional, na medida em que estariam em causa trabalhos complementares cuja execução não prejudicaria o normal desenvolvimento do plano de trabalhos, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP); no entanto, constatou-se, posteriormente, que este enquadramento se deveu a lapso, uma vez que, não só ocorreu a alteração da espécie de árvores a plantar, como também se aumentou a sua quantidade, face ao mapa de quantidades;

2. Deverá, pois, ser feita esta correção, aplicando-se, assim, o disposto no n.º 1, do artigo 374.º do CCP, tendo sido necessária a prorrogação do prazo em 5 dias para a cabal execução da empreitada, pelo que deverá ser retificada a cláusula segunda do contrato referente ao terceiro e quarto adicionais, com o intuito de deixar expressa a prorrogação do prazo em cinco dias e, em termos excecionais, a atribuição de eficácia retroativa à data de aprovação dos mesmos, leia-se, 19 de dezembro de 2024, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 287.º do CCP, face ainda ao teor da informação técnica n.º 256/DAEO/OM/2024 e a deliberação que sobre ela recaiu.

Face ao exposto, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e tendo a Fiscalização proposto autorizar esta correção, relativa à prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos que antecedem, sendo que, deverá ser excecionalmente atribuída eficácia retroativa à decisão a proferir à data de aprovação dos trabalhos complementares, leia-se, 19 de dezembro de 2024, conforme informação técnica n.º 256/DAEO/OM/2024, e, neste sentido, retificada a redação da cláusula segunda do contrato referente ao terceiro e quarto adicionais, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de maio de 2025, exarado na informação técnica n.º 103/DAEO/OM/2025, de 5 de maio de 2025, anexa à proposta, que autorizou a correção relativa à prorrogação do prazo de execução da empreitada, nos termos descritos na proposta, sendo que, excecionalmente, deverá ser atribuída eficácia retroativa à decisão proferida à data de aprovação dos trabalhos complementares, leia-se, 19 de dezembro de 2024, conforme informação

técnica n.º 256/DAEO/OM/2024, de 16 de dezembro de 2024, anexa à proposta, e, neste sentido, retificada a redação da cláusula segunda do contrato referente ao terceiro e quarto adicionais.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 82/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ” - Trabalhos a Menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/22, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 10 de novembro de 2022, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 65, fl. 68 e seguintes, a 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, EMBEIRAL – Engenharia e Construção, S.A., para a execução da referida empreitada, no valor de 985.730,67€ (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 20 de junho de 2023;

3. O Auto de consignação foi assinado a 20 de julho de 2023 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 28 de agosto de 2023; foram concedidas duas prorrogações do prazo de execução da empreitada, referentes aos trabalhos complementares e de uma suspensão, sendo a data final de término da empreitada a 14 de março de 2025, num total de 418 dias;

4. O objetivo desta empreitada é a realização de obras de beneficiação em vários arruamentos da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 122/DAEO/OM/2025, datada de 22 de maio de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 22 de maio de 2025, foi dado a conhecer que:

5. Na empreitada não foram necessários executar os trabalhos descritos no Mapa de medições de Trabalhos a Menos n.º 01, anexo à proposta, no valor de 18.984,96€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 1,93% do valor total da adjudicação;

6. Nos termos do disposto no artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual:

a) o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP)

b) o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

7. Determina, também, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada; ora, os trabalhos a menos existentes e propostos até à presente data, no valor de 18.984,96€, representam uma percentagem total de

1,93% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, pelo que o empreiteiro não tem direito a indemnização.

Considerando, finalmente, que a modificação objetiva do contrato, por força destes trabalhos menos, não está sujeita a contrato escrito por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 311.º, e da alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a supressão dos trabalhos descritos no Mapa de medições de Trabalhos a Menos n.º 1, anexo à proposta, no valor de 18.984,96€ (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 1,93% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, e, consequentemente, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 72/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“MUSEU DE ARTE CERÂMICA CONTEMPORÂNEA - REMODELAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL” - Revogação da decisão de contratar», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/10/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de março de 2025, publicado no Diário da República, II Série, n.º 59, de 25 de março de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 7580/2025, e na plataforma eletrónica Acingov, a 25 de março de 2025, com o preço base de 3.562.420,83€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após análise da proposta apresentada, verificou-se que não foram cumpridos os requisitos estabelecidos nas Cláusulas 7.ª e 9.ª do Programa de Procedimento, por ter apresentado a proposta depois do termo do prazo fixado para o efeito, e por não ter sido apresentado os documentos que a devem integrar, sendo, assim, a mesma excluída, nos termos das alíneas a) e d), do n.º 2, do artigo 146.º do CCP; face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de maio de 2025, que determinou, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º I - Projeto da Decisão de Não Adjudicação, elaborada pelo Júri do procedimento, não adjudicar o referido procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por a única proposta apresentada ter sido excluída e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 6 de março de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do mesmo diploma, bem como a anulação do cabimento n.º 44887/2025, de 3 de março de 2025.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 75/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA DA VERA CRUZ - ESCOLA DO ADRO” - Revogação da decisão de contratar», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos

Públicos, na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 11 de abril de 2025, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 79, de 23 de abril de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 10577/2025 e na plataforma eletrônica ACINGOV, a 23 de abril de 2025, com o preço base de 692.501,91€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; assim, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º I - Projeto da Decisão de Não Adjudicação, elaborada pelo Júri do Procedimento detetou-se a ausência de propostas, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de maio de 2025, que determinou a não adjudicação do procedimento e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 11 de abril de 2025, bem como a anulação do cabimento n.º 45318/2025, de 10 de abril de 2025.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 79/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“EDIFÍCIO DE APOIO ÀS PISCINAS E RECINTO DE FEIRAS DE CACIA” - Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando que:

Mediante a informação técnica n.º 112/DAE0/0M/2025, datada de 15 de maio de 2025, subscrita pela da Chefe de Divisão de 21 de maio de 2025, foi dado a conhecer que:

1. A aprovação do projeto de execução da referida empreitada, em 5 de maio de 2025, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, de acordo com a informação técnica n.º 65/2025 de 30 de abril de 2025, subscrita pela técnica superior Eng.ª Ana Tavares;

2. A construção do edifício de apoio justifica-se com base na necessidade de potenciar a qualificação do centro urbano da freguesia com um equipamento devidamente infraestruturado, oferecendo meios para uma gestão e exploração com rentabilidade e garantir condições para realização das feiras locais e pequenos eventos, conforme n.º 1, do artigo 36.º;

3. De acordo com o projeto de execução e o respetivo orçamento, a estimativa de custos dos trabalhos define como valor base do procedimento o preço de 2.058.464,49€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e é fundamentado com base nos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, conjugados com os preços atualizados do mercado;

4. Nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, o projetista fundamentou a fixação do preço base, documento anexo à proposta;

5. Não houve consulta preliminar ao mercado ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

6. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A, do CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto do edifício a construir, organizado em dois pisos, tratar-se de um único edifício e este estar relacionado com a reformulação das áreas envolventes, como percursos pedonais e estacionamento;

Desta forma pode-se concluir que os trabalhos da empreitada não são tecnicamente separáveis, visto estarem todos interligados e resultarem numa execução única e global;

7. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

8. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade): 45210000-2 Construção de edifícios;

9. De acordo com o enquadramento nos IGT, na área de intervenção não foram identificadas servidões ou restrições de utilidade pública que condicionem a intervenção;

10. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em espaço de domínio público;

11. Foram obtidos todos os pareceres prévios das seguintes entidades: E -Redes, ANEPC e AdRA, dando cumprimento ao disposto no n.º 5, do artigo 36.º do CCP, documentos anexos à proposta;

12. Foi elaborada a Revisão de Projeto de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou classe superior, anexa à proposta.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 2.058.464,49€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

2. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada "Edifício de Apoio às Piscinas e Recinto de Feiras de Cacia", pelo valor base de 2.058.464,49€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 540 dias;

3. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

4. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

5. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP;

6. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

7. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Maria Emilia Lima; 2.º Vogal, Maria de Fatima Lé Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, Cátia Vanessa de Oliveira Pinho; 2.º Vogal, Adelino José Lopes;

8. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

9. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Juliett Vicente; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Maria Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 83/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS” - Modificação objetiva do contrato: Trabalho Complementar n.º 29, n.º 30, n.º 31, n.º 32, n.º 33, n.º 34, n.º 35, n.º 36 e Trabalho a Menos n.º 11 e n.º 12», subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de maio de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/22, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro em 7 de dezembro de 2022, foi outorgado o contrato n.º L.265 Fls51-55, de 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, NÍVEL 20 — Estudos, Projetos e Obras, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do DPSS, e pelo preço contratual de 2.018.619,50€ (dois milhões, dezoito mil, seiscentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 24 de maio de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 2 de junho de 2023;

4. A data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 15 de junho de 2023;

5. A entidade executante solicitou uma prorrogação do prazo da obra em 305 dias; este pedido foi autorizado a 21 de junho de 2024;

6. Aos trabalhos complementares até agora contratados, nomeadamente o TC1 ao TC28, foi autorizado um prazo adicional de 55 dias;

7. A previsão para conclusão da obra é 4 de junho de 2025;

8. O objetivo desta empreitada é a Requalificação e Ampliação do edifício da antiga Escola Básica das Barrocas, e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação;

Mediante a informação técnica n.º 025/DAEO/OM/2025, datada de 22 de maio de 2025, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 27 de maio de 2025, foi dado a conhecer que:

9. Os trabalhos complementares agora apresentados justificam-se com base nos seguintes acontecimentos:

a. Trabalho Complementar n.º 29:

a. Verificou-se que a construção do nicho para o RSU não estava prevista em projeto.

b. Solicitou-se esclarecimento ao projetista relativamente à sua omissão, e informação sobre a sua localização e constituição e este esclareceu que foi um lapso e enviou a informação solicitada;

c. Solicitou-se proposta à entidade executante;

d. Os trabalhos descritos no mapa de trabalho complementar n.º 29, que se anexa, com artigos de contrato, resultam no valor total de 5.548,59€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,27% do preço contratual.

b. Trabalho Complementar n.º 30:

a. A entidade executante alertou que a carpintaria prevista em madeira de pinho maciça seria suscetível a empenos devido à sua sensibilidade a variações de temperatura e propôs alterar a solução para MDF Hidrófugo folheado a madeira de pinho, que é um material versátil que possibilita uma enorme variedade de acabamentos e apresenta grande resistência não suscetível a variações de temperatura;

b. A solução foi aceite pelo projetista;

c. Solicitou-se proposta à entidade executante;

d. Os trabalhos descritos no mapa de trabalho complementar n.º 30, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 30.024,65€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 1,49% do preço contratual.

c. Trabalho Complementar n.º 31:

a. Devido à pequena quantidade de painel pré-fabricado GRC a aplicar em obra, a entidade executante manifestou dificuldade em conseguir obter resposta de fornecedores;

b. Por este motivo, sugeriu-se uma solução alternativa ao projetista, com alteração do revestimento em GRC por parede em bloco de betão de 10 cm de espessura, incluindo reboco hidrófugo em areado fino e respetiva pintura, mantendo as alturas dos painéis definidas em projeto assim como as vistas dos alçados;

c. A solução foi aceite pelo projetista e solicitou-se proposta à entidade executante;

d. Os trabalhos descritos no mapa de trabalho complementar n.º 31, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 4.356,92€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,22% do preço contratual.

d. Trabalho Complementar n.º 32:

a. A solução em projeto para as águas pluviais provenientes do telhado do novo edifício para a fachada principal é em cascata; verificou-se no local, que na fachada principal (refeitório) a água não cai em cascata, afastada da parede, mas escorre pela fachada devido à orientação do vento, fazendo com que o teor de humidade dessa parede seja muito elevado;

b. De modo a evitar problemas de humidade nessa parede, questionou-se o projetista que aceitou fazer a recolha através de um sistema de caleiras e tubos de queda;

c. Solicitou-se à entidade executante uma proposta para a execução dos trabalhos;

d. Os trabalhos descritos no mapa de trabalho complementar n.º 32, anexo à proposta, com artigos de contrato, resultam no valor total de 4.934,54€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,24% do preço contratual.

e. Trabalho Complementar n.º 33:

a. A entidade executante identificou erro na quantificação do capoto, tendo sido essa identificação feita dentro do prazo admissível estipulado no CCP, no n.º 4, do artigo 378 e aceite pelo projetista;

b. Esta quantidade foi conferida em obra pela fiscalização;

c. Solicitou-se proposta à entidade executante;

d. Os trabalhos descritos no mapa de trabalho complementar n.º 33, anexo à proposta, com artigos de contrato, resultam no valor total de 4.987,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,25% do preço contratual.

f. Trabalho Complementar n.º 34:

a. A entidade executante identificou erro na quantificação do cerâmico a aplicar no revestimento de paredes interiores, tendo sido essa identificação feita dentro do prazo admissível estipulado no CCP, no n.º 4, do artigo 378.º, e não aceite pelo projetista.

b. Esta quantidade foi conferida em obra pela fiscalização;

c. Solicitou-se proposta à entidade executante;

d. Os trabalhos descritos no mapa de trabalho complementar n.º 34, anexo à proposta, com artigos de contrato, resultam no valor total de 1.778,25€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,09% do preço contratual.

Trabalho Complementar n.º 35:

a. Durante visita à obra com a Dr.ª Celeste da Divisão de Educação e Desporto (DED), foi solicitada a execução de uma bancada para a sala de educação especial e a pintura exterior do edifício do JI, posteriormente formalizado em email com o conhecimento do vereador Dr. Rogério Carlos;

b. Solicitou-se à entidade executante o envio de uma proposta para o solicitado;

c. Os trabalhos descritos no mapa de trabalho complementar n.º 35, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 6.353,54€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,31% do preço contratual;

h. Trabalho Complementar n.º 36:

a. Na sequência da indicação da Dr.ª Celeste da DED, para procedermos à substituição integral do parque infantil na EB Barrocas, com execução de novo piso, aquisição e aplicação de equipamento com escorrega e aplicação do baloiço já adquirido pela escola, solicitou-se proposta para estes trabalhos à entidade executante;

b. Os trabalhos descritos no mapa de trabalho complementar n.º 36, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 30.895,49€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 1,53% do preço contratual.

10. Para a realização dos Trabalhos Complementares n.º 30, n.º 31, n.º 32, n.º 33, n.º 34 e n.º 36, a entidade executante não propõe prazo de execução adicional, pois estes serão realizados aquando outros trabalhos já previstos no plano de trabalhos inicial; para os Trabalhos Complementares n.º 29 e n.º 35, a entidade executante propõe um prazo de execução adicional de 12 e 7 dias, respetivamente; tendo sido autorizado um acréscimo de prazo em 55 dias associado aos trabalhos complementares n.º 1, n.º 11, n.º 17 e n.º 21, e 305 dias associado ao pedido de prorrogação solicitado pela entidade executante, resulta uma prorrogação total do prazo de execução da empreitada de 379 dias, alterando o prazo de execução da obra para 739 dias e consequentemente a data de conclusão da empreitada para o dia 23 de junho de 2025;

11. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370 do CCP, na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Confirma-se que a execução do trabalho complementar no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução do mencionado trabalho;

12. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; verifica-se que todos os trabalhos complementares existentes e propostos nesta empreitada, até agora, totalizam o valor de 705.860,34€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a uma percentagem de 34,97%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

13. Após análise, a Fiscalização propõe a aprovação das propostas apresentadas; de acordo com o definido nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, na sua redação atual, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

14. Na sequência dos trabalhos complementares, verificou-se a existência de trabalhos a menos n.º 11 e n.º 12, devido à alteração das carpintarias e alteração do painel GRC, mencionados nos trabalhos complementares n.º 30 e n.º 31, respetivamente; estes trabalhos estão explicitados nos mapas de trabalhos a menos correspondentes.

15. O valor total destes trabalhos a menos é de 34.895,46€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

16. Refere o n.º 1, do artigo 379.º do CCP, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

17. Refere, ainda, o n.º 2, do artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual;

18. Refere, ainda, o n.º 1, do artigo 381, do CCP, que quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, face ao valor destes trabalhos no total acumulado de 269.375,56€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 13,34% do valor da empreitada, não há direito a indemnização;

19. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 472.º da LOPTC.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

I. Autorizar a execução dos Trabalhos Complementares n.ºs 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, no valor total de 88.879,14€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com prazo de execução adicional de 19 dias;

II. Autorizar a realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa "NÍVEL 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda.";

III. Autorizar a supressão dos trabalhos descritos nos Mapas de Trabalhos a Menos n.ºs 11 e 12, anexos à proposta, no valor de 34.895,46€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 1,73% do valor adjudicação, nos termos do artigo 379.º do CCP, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

IV. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 81/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada "EXPLORAÇÃO DO BAR DO APOIO PRAIA DE SÃO JACINTO - PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO JACINTO", subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, e considerando que:

1. Através da lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Municipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram estabelecidos os princípios gerais da transferência de competências para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais;

2. O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro concretiza a transferência de competências para os órgãos Municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico de Estado;

3. Nos termos do n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, para efeito das competências em causa, entende-se por praias as identificadas como águas balneares, competindo ao Município de Aveiro a gestão da Praia de São Jacinto;

4. De acordo com a subalínea iii), da alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º, do referido diploma legal é da competência do Município de Aveiro, proceder à manutenção, conservação e gestão dos equipamentos e apoios de praia na zona balnear;

5. Na praia de São Jacinto existe há muitos anos, licenciado pela Agência Portuguesa do Ambiente, o edifício designado como Apoio de Praia Completo (APC), com 160 m² de área de implantação que compreende uma área de explanada de 80 m², e uma área coberta de 80 m² que integra área comercial, posto de socorros, instalações sanitárias masculinas e femininas e para pessoas com mobilidade reduzida, cuja competência da manutenção e gestão passou da Agência Portuguesa do Ambiente para a Câmara Municipal de Aveiro nos termos da legislação supracitada;

6. Nos termos do n.º 4, do artigo 21.º do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar – Marinha Grande (Aviso n.º 11506/2017 — Diário da República 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro), o qual faz parte integrante do Programa da Orla Costeira entre Ovar-Marinha Grande (POC-OMG) aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto, o Apoio de Praia de São Jacinto está localizado na antepraia, na unidade balnear 02, representada por UB 02, do Plano de Praia de São Jacinto, conforme planta de localização anexa à proposta;

7. Na época balnear 2025, o município não dispõe de meios que permitam assegurar a exploração do Bar do Apoio de Praia existente na Praia de São Jacinto;

8. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea f) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual);

9. O Município pode celebrar protocolos com associações sem fins lucrativos que tenham vindo a exercer a gestão de domínio público hídrico, assumindo a responsabilidade pela conservação e manutenção de instalações construídas e infraestruturas de apoio na área sobre a qual incide o título, ou que desenvolvam atividades de carácter educativo, cultural e desportivo na respetiva área;

10. O Município pode estabelecer protocolos específicos com associações desde que garantam a atual parceria relativamente à gestão de praia e contribuam para a continuação da realização de benfeitorias e para a otimização das condições de acesso e usufruto do domínio público hídrico, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação;

11. É dever da Câmara Municipal de Aveiro cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, com especial relevância na época balnear das praias classificadas, como é o caso da praia de São Jacinto;

12. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

13. Compete à Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, (...) ou outra de interesse para o município(...)*”, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

14. É essencial promover ações de dinamização da praia e apoiar as atividades de educação ambiental desenvolvidas pelo Município de Aveiro no âmbito do Programa Bandeira Azul durante a época balnear;

Considerando, igualmente, que desde a época balnear de 2017, a Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto tem celebrado anualmente um Protocolo com o Município de Aveiro, tendo manifestado novamente interesse em assegurar a exploração do Bar do Apoio de Praia para o ano de 2025, foi deliberado, por unanimidade, celebrar um protocolo com a Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto, para exploração do

Bar do Apoio Praia de São Jacinto, na época balnear de 2025, que decorre de 7 de junho a 14 de setembro de 2025, nos termos da minuta anexa à proposta.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 06/DMT/2025, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “LICENCIAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA ATRACAÇÃO PERMANENTE DE EMBARCAÇÕES”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de maio de 2025, e considerando o pedido identificado e informado na entrada com registo MGD n.º 28921 de 6 de maio de 2025, para a alteração da mudança de atracação da embarcação “Salgado”, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a alteração do local de atracação da embarcação “Salgado” do Canal de São Roque para o Cais dos Botirões, com amarração em Moirões;
2. Aprovar a emissão do respetivo Alvará de licença de utilização de recursos hídricos, para atracação permanente da referida embarcação, no novo local indicado, Cais dos Botirões, pelo período máximo de janeiro a novembro de 2025, nas demais condições constantes da informação técnica n.º 28921, de 6 de maio de 2025, anexa à proposta;
3. Remeter à APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. / Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH-C), os elementos necessários à determinação da matéria coletável para efeitos de liquidação da taxa de Recursos Hídricos, conforme previsto no n.º 3, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;
4. Dar conhecimento às entidades competentes, aquando da emissão do alvará de licença, através do envio de cópia à APA, I.P. / ARH-C, à Capitania do Porto de Aveiro e à Polícia Municipal.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “ESTUDO URBANÍSTICO DA ESTRADA DE SÃO BERNARDO - POENTE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de maio de 2025, e considerando que: trata-se de uma área central, na charneira da Avenida Europa, entre a cidade e S. Bernardo, cuja estruturação e ocupação se revela fundamental à colmatação do tecido urbano; em conformidade com a Planta de Ordenamento do PDM, a área do estudo abrange, fundamentalmente, subcategorias de Espaços Habitacionais — Espaço Habitacional Tipo 2 e Espaço Habitacional Tipo 3, e de Espaços Verdes — Espaço Verde de Acompanhamento, correspondente ao Espaço canal/ zona de servidão da Linha do Norte; ao nível da dinâmica urbanística, os diversos requerimentos não têm sido subsequentes pelas debilidades de infraestruturação viária; a parcela de maior dimensão territorial, integrante de um alvará de loteamento, é a que está ocupada pela central de betonagem — Betão Liz, cuja atividade é suscetível de revelar alguma incompatibilidade de usos, face à sua inserção urbana e paisagística no meio envolvente; considerando, ainda, uma eventual deslocalização desta atividade, suscita expectativas de ocupação, que se pretende venham a ser resultantes do cumprimento das prescrições legais e regulamentares, apoiadas numa estruturação equilibrada e com propostas de ocupação equitativa para a generalidade dos prédios, foi deliberado, por maioria, com os votos

a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar o Estudo Urbanístico da Estrada de São Bernardo - Poente, conforme planta e respetiva memória descritiva e justificativa, anexas à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, intitulada “Redução da parcela T2 na taxa devida pela emissão de alvará de licença de legalização”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 2051/2024, em nome de CONCRETEx - ARTEFACTOS DE BETÃO DECORATIVO PARA URBANIZAÇÕES, LDA., e considerando que:

1 - Nos termos do n.º 2, do artigo 29.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, é competência da câmara municipal deliberar sobre redução da parcela T2 na taxa devida pela emissão de alvará de licença de legalização, mediante requerimento do interessado.

A ConcretEx solicita a redução da parcela T2 da taxa urbanística, no valor de 31.764,29 €, ao abrigo do n.º 2, do artigo 29.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, que determina que:

“2 — O valor da parcela T2 devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de operações sujeitas a controlo prévio pode ser reduzido nas situações de legalização de operações urbanísticas promovidas por indústrias, desde que reconhecido o seu carácter de excecionalidade e relevante interesse municipal mediante deliberação camarária.”

Fundamentação:

“A unidade industrial foi licenciada no Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e Inovação (IAPMEI), proc. IAPMEI DPR-DpLN n.º 2012010. Ao longo dos anos, por razões decorrentes do processo de produção, houve necessidade de se proceder a algumas ampliações urgentes e imperativas, devido à necessidade de expansão de zonas de produção e armazenagem cobertas, bem como à instalação de maquinaria e equipamentos diversos. Essas obras foram feitas e licenciadas ao abrigo do licenciamento da atividade industrial, ainda que não tivessem tido licenciamento camarário.

A ConcretEx é uma empresa pioneira, única no País, no que se refere a alguns dos produtos que fabrica e por isso de grande interesse local e até mesmo nacional.

O seu relevante interesse económico para o Concelho de Aveiro é atestado por uma deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 22/05/2007, conforme Processo de Obras n.º 207/08 (Informação final n.º 882/DJ/DCC/2009, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, de 23/11/2009) – conforme Declarações de Utilidade Pública que aqui se juntam e se dão por integralmente reproduzidas.”

Com base no exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 29.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, a redução de 50% da parcela T2 da taxa municipal devida, no valor de 31.764,29€ (trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos), referente à legalização de uma operação urbanística, promovida por uma indústria, cujo carácter de

excepcionalidade e relevante interesse municipal foi reconhecido por deliberação da Câmara Municipal de 22 de maio de 2007.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 16:28h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Uzgalim, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

